

## **EDITAL Nº 022/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE**, fundação pública de direito privado, instituída pela Lei Municipal nº 2.321, de 05 de dezembro de 1983, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.896.275/0001-48, com sede na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, representada neste ato por seu Vice-diretor Executivo, Sr. Rodrigo Endres Kochenborger, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução do Conselho Técnico Deliberativo da FUNDARTE nº 1.589, de 27 de julho de 2022, torna público **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Cargos, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, no Processo nº 05890/2022, no Decreto Municipal nº 7.922, de 24 de setembro de 2019, no Regimento Interno da FUNDARTE, aprovado pela Resolução do Conselho Técnico Deliberativo nº. 1.240, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução do Conselho Técnico Deliberativo nº. 1.355, de 03 de agosto de 2016 e nas demais disposições legais aplicáveis.

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Edital de Abertura e Inscrições será divulgado no site da FUNDARTE: [www.fundarte.rs.gov.br](http://www.fundarte.rs.gov.br), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em Jornal de circulação regional, bem como no quadro de Publicações Legais do saguão da FUNDARTE.
- 1.2. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da FUNDARTE: [www.fundarte.rs.gov.br](http://www.fundarte.rs.gov.br), bem como no quadro de Publicações Legais do saguão da FUNDARTE.
- 1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.
- 1.4. Este certame seguirá as orientações contidas no Decreto Municipal nº 7.922, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento de concursos públicos do Município de Montenegro/RS e dá outras providências, no Regimento Interno da FUNDARTE, aprovado pela Resolução do Conselho Técnico Deliberativo nº. 1.240, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução do Conselho Técnico Deliberativo nº. 1.355, de 03 de agosto de 2016.
- 1.5. Em decorrência da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19), as provas presenciais poderão ser aplicadas, observando os cuidados de distanciamento social, aferição de temperatura e higienização conforme as orientações sanitárias vigentes à época das provas, a serem detalhadas no Edital de Convocação.

## **CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS**

- 2.1. O Concurso Público se destina ao provimento dos cargos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme a conveniência da FUNDARTE.
- 2.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

o direito subjetivo à convocação segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da FUNDARTE, respeitada a ordem de classificação.

**2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS:**

Cargo	Escolaridade	C.H.	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas Autodeclarados Afro-brasileiros	Total de Vagas
1. Assistente Administrativo e de Informática	Ensino Médio	de 20h a 40h	1	-	-	1 + CR*
2. Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	de 20h a 40h	1	-	-	1 + CR*
3. Auxiliar de Serviços Gerais	3ª série do Ensino Fundamental	de 20h a 40h	-	-	-	CR*
4. Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural	Ensino Médio	de 20h a 40h	-	-	-	CR*
5. Zelador	Ensino Fundamental	de 20h a 40h	1	-	-	1 + CR*

\*Cadastro Reserva

2.4. Os requisitos mínimos (escolaridade, instrução, registro profissional) dos cargos decorrem das Resoluções do Conselho Técnico Deliberativo da FUNDARTE, que estabelecem o Quadro de Cargos e Salários da FUNDARTE, se encontram no Anexo I deste Edital, assim como as remunerações iniciais previstas.

2.4.1. A remuneração é composta do vencimento básico, podendo o servidor, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para Regimes Especiais de Trabalho previstos nos artigos 111 a 118 do Regimento Interno da FUNDARTE.

**CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**3.1. CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES):**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Concurso Público	29/07/2022
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	1º a 03/08/2022
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	04/08/2022
Período de inscrições pela internet, através do site: <a href="http://www.fundarte.rs.gov.br">www.fundarte.rs.gov.br</a>	25/08/2022 a 15/09/2022
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com deficiência – PCD - Anexo V	15/09/2022
Último dia para envio do memorial descritivo (currículo comentado) anexando os documentos comprobatórios das titulações listadas – e-mail: <a href="mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br">concurso2022@fundarte.rs.gov.br</a>	15/09/2022
Último dia para envio da Autodeclaração para candidatos que se declararam negros ou pardos – Anexo IV	15/09/2022
Último dia para envio do Requerimento de Condições Especiais para o dia da Prova – Anexo III	15/09/2022
Último dia para efetuar o pagamento da inscrição	16/09/2022
Comunicação do Resultado das solicitações de isenção da taxa de	19/09/2022

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

inscrição	
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	21/09 a 23/09/2022
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	27/09/2022
<b>Último dia para efetuar o pagamento da inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido.</b>	28/09 a 30/09/2022
Edital de Homologação das Inscrições – lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para os dias das provas	04/10/2022
Período de recursos – homologação das inscrições	05/10 a 07/10/2022
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições – lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para os dias das provas, e Convocação para as Provas Teórico-Objetiva e Práticas	11/10/2022
Publicação dos locais, data e hora das Provas Teórico-Objetiva e Práticas	11/10/2022
Publicação da data de Abertura dos Resultados da Prova Prática e do período de Recursos	11/10/2022
Consulta das Salas de Prova no site da FUNDARTE	11/10 a 23/10/2022
<b>Aplicação das Provas Teórico-Objetiva</b>	<b>22/10/2022</b>
<b>Início da aplicação das Provas Práticas</b>	<b>22/10/2022</b>
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	25/10/2022
Ato Público de correção das Provas Teórico-Objetivas e abertura dos envelopes contendo as notas das Provas Práticas	25/10/2022 a 04/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	04/11/2022
Período de recursos – Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	07/11/2022 a
Período de solicitação de vistas das Provas-Padrões	09/11/2022
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	23/11/2022
Publicação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	24/11 a 28/11/2022
Período de recursos – Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	25/11 a 29/11/2022
Publicação das Notas Oficiais das Provas Teórico-Objetiva e das Provas Práticas	09/12/2022
Realização de Sorteio Público de Desempate (se necessário)	13/12/2022
<b>Homologação dos Resultados Finais e Publicação das Classificações Finais – Ampla Concorrência e Reservas de Vagas (PCD e PN)</b>	<b>16/12/2022</b>

**Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site [www.fundarte.rs.gov.br](http://www.fundarte.rs.gov.br) e no Quadro de Publicações Legais da FUNDARTE.**

3.2. O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

3.3. As datas de provas poderão ser alteradas em virtude de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia e/ou turno.

## **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO**

4.1. Para realizar inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet, que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional e navegador de internet, através do endereço eletrônico [www.fundarte.rs.gov.br](http://www.fundarte.rs.gov.br), no período especificado no Cronograma de Execução.

4.2. No site, o candidato deverá selecionar a opção **Concursos 2022**, e, na opção **Inscriva-se**, preencher todo o formulário de inscrição.

4.3. No final da operação, o candidato deverá conferir os dados e confirmar a inscrição para que o sistema gere o Comprovante de Inscrição.

4.3.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que ocorrerá por **depósito bancário identificado** para a FUNDARTE, no Banco do Brasil, Ag. 0318-2, conta 3.455-X – Fundação Municipal de Artes de Montenegro, CNPJ: 90.896.275/0001-48.

4.3.2. O comprovante de inscrição emitido após a inscrição somente terá valor probatório acompanhado do respectivo comprovante de pagamento/**depósito bancário identificado**.

4.3.3. O comprovante de **depósito bancário identificado** deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.

4.3.4. O comprovante de inscrição emitido após a inscrição somente terá valor probatório acompanhado do respectivo comprovante de pagamento/**depósito bancário identificado**.

4.3.5. O candidato, para confirmar sua inscrição, deverá enviar o **comprovante de depósito identificado** na conta mencionada no item 4.3.1, no prazo estipulado no cronograma, para o e-mail [caixa@fundarte.rs.gov.br](mailto:caixa@fundarte.rs.gov.br). No corpo do e-mail deverá ser informado o nome do candidato, CPF e identificação do Concurso para o qual está se inscrevendo.

4.4. Não é de competência da FUNDARTE regulamentar ou informar horários limites para efetivação do depósito bancário identificado, referente a taxa de inscrição, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato informar-se sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos (tais como casas lotéricas, agências bancárias, entre outros), bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.5. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

4.6. Não será homologada a inscrição cujo comprovante de pagamento esteja em nome de terceiros.

4.7. Para realizar inscrição, o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou enquadrar-se nas condições previstas no artigo 12, da Constituição Federal de 1988. O

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

4.7.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

4.7.2. Efetuar o pagamento da inscrição através de depósito bancário identificado, de acordo com o item 4.3.1. deste Edital.

4.8. A FUNDARTE não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição, e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a inscrição no Concurso.

4.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição, resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.9.1. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado ao CPF, por este ser usado para identificação do pagamento.

4.9.2. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que não forem concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

4.10. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.10.1. Será indeferida do Concurso Público a inscrição do candidato que realizá-la com o CPF de terceiro.

4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

4.12. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.14. O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

**4.14.1. A opção de cargo não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.**

4.14.2. Havendo necessidade de alteração, dentro do prazo de inscrições do cronograma de concursos, o candidato deverá solicitar através do e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br) o



**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

cancelamento de sua inscrição e efetuar uma nova inscrição, bem como pagar nova taxa de inscrição.

4.15. O candidato poderá inscrever-se para até 1 (um) cargo neste Edital.

4.16. Até cinco dias úteis bancários do pagamento, o candidato será informado, através do e-mail fornecido na sua ficha de inscrição sobre a confirmação do pagamento da sua inscrição.

4.17. Os valores das taxas de inscrição serão os seguintes:

- a) Para o cargo de Assistente Administrativo e de Informática: R\$ 60,00;
- b) Para o cargo de Auxiliar Administrativo: R\$ 60,00;
- c) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 50,00;
- d) Para o cargo de Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural: R\$ 60,00;
- e) Para o cargo de Zelador: R\$ 50,00.

4.18. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer hipótese, salvo cancelamento do Concurso Público.

4.19. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos parciais, pagamentos fora de prazo, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

4.19.1. O candidato deverá acompanhar a homologação da sua inscrição através das publicações dos respectivos editais, no site [www.fundarte.rs.gov.br](http://www.fundarte.rs.gov.br) e no quadro de Publicações Legais da FUNDARTE, dentro do prazo de inscrições, e, também, verificar se o pagamento foi estornado e/ou compensado.

4.20. **POSTO PRESENCIAL PARA INSCRIÇÕES:** Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a FUNDARTE, à Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro - Montenegro - RS, no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.20.1. Em caso de dúvidas relativamente ao procedimento de inscrições, é aconselhável o envio de e-mail para: [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br).

4.21. As pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans é assegurado o direito à utilização do seu nome social. As pessoas trans que desejarem requerer serem tratadas pelo nome social durante a realização das provas, e de qualquer outra fase presencial, deverão enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a FUNDARTE para o e-mail constante no item 4.17.1.

4.22. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.23. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

contato com a FUNDARTE até o resultado da Homologação das Inscrições, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.

4.24. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação da lista, para entrar em contato com a FUNDARTE, através do e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br).

4.25. A FUNDARTE poderá encaminhar ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDARTE e as publicações afixadas no Quadro de Publicações Legais do saguão da FUNDARTE serão fonte, permanente, de comunicação de avisos e editais.

4.26. **As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.**

4.27. **DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

4.27.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 6.607, de 14 de junho de 2019, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante documentação comprobatória e solicitação junto à Ficha de Inscrição Eletrônica.

4.28. **PROCEDIMENTO PARA OBTER ISENÇÃO:** Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar opção solicitando isenção no formulário de inscrição, e enviar para o e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br) :

**a) INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

a.1) Cópia da Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único.

a.2) Formulário de Requerimento de Isenção – Anexo VI, devidamente preenchido.

**b) FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**

Nos termos do § 1º do artigo 20 da referida Lei Federal nº 8.742/1993 o grupo familiar será composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

b.1) Cônjuge ou companheiro: (1) Cópia da certidão de casamento ou de união estável; (2) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias do cônjuge ou companheiro.

b.2) Pais: Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados;

b.3) Filhos Menores de 18 anos: Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade dos filhos; b.4) Tutelados Menores de 18 anos: Cópia da certidão de tutela;

b.5) Solteiros: Filhos acima de 18 anos, Irmãos e Enteados: (1) Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade (de qualquer idade); (2) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

b.6) Formulário de Requerimento de Isenção – Anexo VI, devidamente preenchido.

**c) DOADORES VOLUNTÁRIOS DE MEDULA ÓSSEA**

c.1) comprovante de cadastro emitido pelo órgão central do Sistema Nacional de Transplantes – SNT;

c.2) Formulário de Requerimento de Isenção – Anexo VI, devidamente preenchido.

**d) DOADORES DE SANGUE**

d.1) carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada.

d.2) Formulário de Requerimento de Isenção – Anexo VI, devidamente preenchido.

4.28.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes).

4.28.2. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.29. **CONSULTA DE RESULTADO:** Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Cronograma deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social, sendo que o candidato que solicitou a isenção, receberá através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição o resultado de seu pedido.

4.29.1. Do resultado, o candidato poderá apresentar recurso, no período determinado no Cronograma deste edital, que deverá ser enviado para o e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br).

4.30. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do certame.

4.31. A não apresentação de qualquer documento para comprovação de pessoa com deficiência ou renda adequada para isenção, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas aceitas pelo sistema, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.32. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

4.33. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o **depósito bancário identificado**, dentro do prazo estipulado no cronograma e realizar o procedimento do item 4.3.5 deste edital.

4.34. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não realizar os procedimentos de pagamento será automaticamente eliminado do certame.

## **CAPÍTULO V – DA RESERVA DE VAGAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA**

### **PARTE I. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

De acordo com o disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais



**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

nº 3.298/99 e nº 6.949/2009, assim como a Lei Complementar nº 3.461, de 17 de dezembro de 1999, será destinado e/ou reservado, às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) do total das vagas dos Cargos oferecidas no concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

5.1.1. Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.1.2. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de acesso universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem, de classificação da lista de acesso universal.

5.1.3. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.1.4. Para efeito deste Concurso Público, consideram-se deficiências somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos, e que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, assim definidas:

a) **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hz, 1.000 hz, 2.000 hz e 3.000 hz;

c) **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

d) **Deficiência intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.

e) **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

f) **Transtorno do Espectro Autista** - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – conforme Lei nº 12.764/2012).

5.1.5. **PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br), Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, conforme Anexo V deste Edital.

5.1.6. O laudo deve conter nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.1.7. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.1.8. A data de emissão do laudo deve ser de no máximo 90 (noventa) dias retroativos à data da publicação deste Edital.

5.1.9. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

5.1.10. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

5.1.11. A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Concurso Público será avaliada por Comissão Especial designada, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/pré-requisito ou especialidade pleiteado.

5.1.11.1. Em caso de convocação pela Comissão Especial, o não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.1.12. Em caso de convocação pela Comissão Especial, os candidatos deverão comparecer

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.

5.1.13. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

5.1.14. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

**PARTE II. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS:**

5.2. De acordo com a Lei Municipal nº 4.016, de 15 de janeiro de 2004, às Pessoas Afro-brasileiras, que se autodeclararem negros ou pardos, serão reservadas 12% (doze por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e cargos públicos nos órgãos da Administração do Município de Montenegro.

5.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros aqueles que, no ato da inscrição no concurso público, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.3. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

5.2.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.2.5. Os candidatos Afro-brasileiros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

5.2.6. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Afro-brasileiras dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

5.2.7. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Afro-brasileira e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

5.2.8. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Afro-brasileira, na forma da

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

Lei, caso aprovado e classificado no Concurso Público, poderá ser convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, após a Homologação do Resultado Final.

5.2.9. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDARTE.

5.2.10. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração, munido de documento de identidade, com foto e original.

5.2.11. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afro-brasileira, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso universal (classificação geral).

5.2.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Afro-brasileira nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra ou Parda do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Negra ou Parda.

5.2.13. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

5.2.14. Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro ou pardo aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado. Em caso de ser constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo efetivo ou ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.15. **PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas aos Candidatos Afro-brasileiros autodeclarados negros ou pardos, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via e-mail ([concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br)), **Autodeclaração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital**, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

5.2.16. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras, ilegíveis ou arquivos em imagem.

### **PARTE III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA:**

5.3. Serão concedidas condições especiais de prova, nos termos deste Edital, ao candidato que

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

regularmente efetivar a solicitação e comprová-la.

5.3.1. **PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS):** Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição, indicando a condição de forma sucinta, e enviar à FUNDARTE, via e-mail ([concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br)), até o dia determinado no Cronograma de Execução:

- O Requerimento de Condição(ões) Especial(is), presente no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, em sua totalidade, e escaneado.
- Laudo Médico específico, escaneado, contendo: O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente o motivador da necessidade.

5.3.2. O Laudo Médico deverá conter o texto “*Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente só poderá realizar a prova em plena igualdade com os outros candidatos se\_\_.*”. A lacuna deve ser preenchida com a necessidade especial adequada.

5.3.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.3.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.3.5. **PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO:** A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova, deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando “Condição Especial”, informando “Sala de amamentação” e deverá encaminhar à FUNDARTE, via e-mail ([concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br)), até o dia determinado no Cronograma de Execução, Laudo Médico, contendo:

- O nome completo e o nº do RG da candidata.
- O Laudo Médico deverá conter o texto “*Através deste Laudo Médico, atesto que a referida paciente encontra-se em período de amamentação exclusiva em períodos inferiores a horas.*”. A lacuna deve ser preenchida com o tempo máximo de prova previsto neste Edital.
- O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.
- Anexo III, devidamente preenchido.

5.3.6. A data de emissão do laudo deve ser de no máximo 90 (noventa) dias retroativos à data da publicação deste Edital.

5.3.7. Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.7.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A FUNDARTE não se responsabilizará por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

5.3.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas



na inscrição.

5.3.9. Não será homologada reserva de vaga, solicitações de condições especiais para a realização da prova e de sala de amamentação do candidato e de realização da prova após o pôr-do-sol por motivo religioso que deixar de comprovar documentalmente quaisquer das exigências deste Edital.

5.3.10. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, assim como elencadas no Requerimento presente no Anexo III, são as seguintes:

- a) Acesso facilitado (para candidatos cadeirantes ou com dificuldade de locomoção, será oferecida sala térrea ou com acesso por elevador);
- b) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta (para candidatos com cegueira, baixa visão ou motricidade comprometida, o fiscal irá preencher o Cartão-Resposta na alternativa indicada em voz alta pelo candidato, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade);
- c) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24) para candidatos com baixa visão;
- d) Intérprete de Libras (para candidatos surdos);
- e) Ledor (para candidatos cegos ou com baixa visão, o fiscal lerá em voz alta e pausadamente as questões da prova, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade);
- f) Sala próxima ao banheiro (para candidatos que necessitam de uso contínuo do banheiro);
- g) Tempo adicional de 01 (uma) hora (para candidatos com baixa visão ou cegos, com deficiência auditiva ou surdez, é oferecido tempo adicional para realização da prova; no laudo médico deverá constar expressamente a necessidade de tempo adicional);
- h) Uso de prótese auditiva (para candidatos que já façam uso de prótese auditiva, podendo ser usada somente nos momentos indicados pelo fiscal de sala; no laudo médico deverá conter a justificativa do uso contínuo da prótese auditiva);
- i) Outras condições especiais de prova: serão atendidos no dia da prova os candidatos que necessitem de procedimentos especiais para realização da mesma, desde que solicitados e comprovados, durante o período de inscrições, por laudo médico e/ou documentos comprobatórios, e com solicitação deferida.

5.3.11. O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá portar atestado médico que o justifique e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.

5.3.11.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

5.3.12. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDARTE as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Comissão de Concursos da FUNDARTE acarretará em eliminação do candidato no certame.

**CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. No dia determinado no cronograma de execução será divulgado o edital de deferimento e indeferimento das inscrições, contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.

6.1.1. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o edital. Caso ela tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, conforme disposto neste Edital. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição, se paga.

6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da FUNDARTE: [www.fundarte.rs.gov.br](http://www.fundarte.rs.gov.br) e no painel de Publicações Legais da FUNDARTE. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar, mediante recurso, o comprovante de pagamento, nos prazos deste Edital, para o e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br).

**CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS**

7.1. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes:

7.1.1. Para o cargo de **Assistente Administrativo e de Informática**:

PROVAS	ÁREA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	PESO DA PROVA	333 DURAÇÃO E TURNO
<b>PROVA TEÓRICO OBJETIVA (E) / (C)</b>	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	0,20	4,00	4,00	3h Manhã
		Legislação	5	0,20	1,00		
	Conhecimentos Específicos	Informática	20	0,25	5,00		
<b>PROVA PRÁTICA (E) / (C)</b>	A prova constará da execução prática. O candidato deverá executar serviços de informática, envolvendo conhecimentos de softwares e hardwares conforme programa do ANEXO II				10,00	4,00	40min Manhã/Tarde
<b>PROVA DE TÍTULOS (C)</b>	Análise do Memorial Descritivo (currículo comentado), devidamente documentado com os comprovantes das titulações listadas				10,00	2,00	-

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

7.1.2. Para o cargo de **Auxiliar Administrativo**:

PROVAS	ÁREA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	PESO DA PROVA	DURAÇÃO E TURNO
<b>PROVA TEÓRICO OBJETIVA (E) / (C)</b>	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	0,20	4,00	9,00	3h Manhã
		Legislação	5	0,20	1,00		
	Conhecimentos Específicos	Rotinas Administrativas	10	0,50	5,00		
<b>PROVA DE TÍTULOS (C)</b>	Análise do Memorial Descritivo (currículo comentado), devidamente documentado com os comprovantes das titulações listadas				10,00	1,00	-

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

7.1.3. Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**:

PROVAS	ÁREA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	PESO DA PROVA	DURAÇÃO E TURNO
PROVA TEÓRICO OBJETIVA (E) / (C)	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	0,45	9,00	10,00	3h Manhã
		Legislação	5	0,20	1,00		

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

7.1.4. Para o cargo de **Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural**:

PROVAS	ÁREA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	PESO DA PROVA	DURAÇÃO E TURNO
PROVA TEÓRICO OBJETIVA (E) / (C)	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	0,10	2,00	4,00	3h Manhã
		Legislação	5	0,20	1,00		
	Conhecimentos Específicos	Questões elaboradas de acordo com o Anexo II do edital	20	0,35	7,00		
PROVA PRÁTICA (E) / (C)	A prova constará da execução de uma tarefa prática, a partir do tema selecionado, envolvendo instalação e operação de equipamentos de sonorização e de iluminação e demais atividades relacionadas com as atribuições do cargo (Anexo I) e programa do Anexo II				10,00	4,00	50min Manhã/Tarde
PROVA DE TÍTULOS (C)	Análise do Memorial Descritivo (currículo comentado), devidamente documentado com os comprovantes das titulações listadas				10,00	2,00	-

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

7.1.5. Para o cargo de **Zelador**:

PROVAS	ÁREA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	PESO DA PROVA	DURAÇÃO E TURNO
PROVA TEÓRICO OBJETIVA (E) / (C)	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	0,45	9,00	10,00	3h Manhã
		Legislação	5	0,20	1,00		

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

**CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS**

**8.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

8.1.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no Cronograma de Execução. A prova contará com questões de múltipla escolha compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, do Anexo II deste Edital.

8.1.2. **A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que CUMULATIVAMENTE:**

- Não zerar(em) nenhum conteúdo das provas teórico-objetiva.**
- Obtiver(em) desempenho igual ou superior a 60% (sessenta) por cento na prova teórico-objetiva.**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

8.1.3. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas e conteúdos especificados nos Quadros Demonstrativos do Capítulo VII.

8.1.4. Os locais da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

8.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.6. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar à Comissão de Concursos da FUNDARTE, munido do comprovante de inscrição e o respectivo comprovante de pagamento, e solicitar a realização da prova em caráter condicional.

8.1.6.1. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Concursos da FUNDARTE. O candidato deverá se apresentar no local em que será aplicada a prova para o seu cargo.

8.1.6.2. Após a realização da prova, o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento serão submetidos à verificação, da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada pelo candidato.

8.1.6.3. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, salvo na hipótese anterior.

8.1.6.4. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa deverão apresentar, no dia de realização das provas, para a Comissão de Concursos da FUNDARTE, atestado de liberação do médico, comprovando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante as provas.

8.1.6.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem ao local a ser indicado pela Comissão de Concursos da FUNDARTE, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.1.6.6. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

8.1.6.7. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

8.1.6.8. Candidatos com porte legal de arma devem dirigir-se diretamente à Comissão de Concursos da FUNDARTE.

8.1.6.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDARTE tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, e a ocorrência será registrada em ata.

8.1.6.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a FUNDARTE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.1.6.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.

8.1.6.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.1.7. Tendo em vista o processo manual de correção, será utilizado processo de desidentificação de provas.

8.1.8. O processo de desidentificação das provas será realizado através do sorteio do número do candidato, a ser realizado no início dos trabalhos das provas teórico-objetivas.

8.1.9. Os cartões-resposta serão apenas identificados pelo número sorteado pelo candidato, para fins de correção e recursos e serão acondicionados em envelope, lacrado na presença de 2 (dois) candidatos de cada sala de prova.

8.1.10. Da mesma forma, a ata de sorteio do número de candidato será acondicionada a um envelope exclusivo que igualmente será lacrado na presença dos candidatos e rubricado por 2 (dois) candidatos de cada sala de prova.

8.1.11. Na abertura dos trabalhos de aplicação das provas teórico-objetivas, os candidatos serão alertados sobre a condição de não constar, além do número de sorteio, nenhum outro dado que possa identifica-lo, sob pena de eliminação do certame.

8.1.12. O lacre dos envelopes contendo os cartões respostas serão rubricados pelos 2 candidatos presentes e pelo fiscal de prova que registrará o procedimento na ata de abertura dos trabalhos de cada concurso.

8.1.13. Os envelopes contendo os cartões respostas só serão abertos em Ato Público de correção das Provas Teórico-Objetivas, de acordo com o cronograma de execução dos concursos (item 3.1).

8.1.14. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar



**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

8.1.14.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.1.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.1.14.3. **Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares, tais como a Carteira Nacional de Habilitação digital, a Carteira de Trabalho digital e o Título de Eleitor.**

8.1.14.4. **IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL:** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

a) A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

b) A identificação especial será exigida, ainda, caso o documento de identidade esteja violado ou com sinais de violação.

c) A identificação especial será julgada pela Comissão do Concursos da FUNDARTE. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.15. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado antes do fechamento dos portões de acesso.

8.1.15.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário de início dos trabalhos, munido de documento de identidade, **caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul e de ponta grossa.**

8.1.15.2. **Os portões de acesso aos locais de prova (prédio) serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início dos trabalhos. Serão consideradas como**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**portões de acesso, as portas externas do prédio onde ocorrerão as provas.**

8.1.15.3. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o fechamento dos portões.

8.1.15.4. Após o fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

8.1.15.5. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Prova.

8.1.15.6. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

8.1.15.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 01 (uma) hora do início da aplicação dela, salvo se concedidas e aprovadas condições especiais para a realização das provas.

8.1.15.8. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

8.1.16. A FUNDARTE disponibilizará embalagem específica (medindo 24cm x 34 cm), fornecida pelo fiscal de sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem. Os pertences deverão ficar abaixo da cadeira do candidato, ou seja, em contato direto com o chão.

8.1.16.1. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais de sala. A FUNDARTE não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

8.1.16.2. Os pertences pessoais cujo volume sejam superiores à capacidade de armazenamento da embalagem específica, fornecida pelo fiscal de sala, não poderão permanecer na sala de provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua guarda em outro local.

8.1.16.3. O candidato deve comparecer aos locais de provas, portando apenas os materiais e documentos estritamente previstos neste edital e necessários para a realização das mesmas.

8.1.16.4. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

8.1.16.5. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

8.1.16.6. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

8.1.16.7. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul e de ponta grossa, e documento de identidade.

8.1.16.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam em desconformidade com o determinado acima.

8.1.16.9. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço, salvo o disposto no item 8.1.6.3.

8.1.16.10. Será solicitado a 02 (dois) candidatos de cada sala que façam a verificação da inviolabilidade do malote de provas da sua respectiva sala.

8.1.16.11. O candidato receberá o Caderno de Provas com o número de questões no total. Detectada qualquer divergência entre o número de questões previamente estabelecido no Edital e o da prova recebida, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do Caderno de Provas. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

8.1.16.12. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Caderno de Prova. O Cartão-Resposta será desintencionado e conterá apenas o número sorteado.

8.1.16.13. O candidato deve cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) apresentada pelo fiscal de sala, considerando o processo manual de correção.

8.1.16.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

8.1.16.15. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

8.1.16.16. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.

8.1.16.17. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

impossibilidade de realização da correção manual das respostas.

8.1.16.18. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido. A não entrega do Cartão-Resposta implicará automática eliminação do candidato do certame.

8.1.16.19. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova e o lacre do envelope contendo os cartões respostas, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirarem-se da sala ao mesmo tempo.

8.1.17. **SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:**

a) Faltar no dia da prova, bem como não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva e na prova pratica, conforme Capítulo VIII deste Edital.

b) Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou apresentar identificação especial que não seja aceita pela Comissão do Concurso da FUNDARTE.

c) Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

d) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

e) Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets* etc.), devendo acomodá-los no invólucro fornecido pelo fiscal de sala para este fim.

f) Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

g) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão- Resposta.

h) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas no ambiente de realização das provas.

i) Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.

l) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.

m) For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

- n) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- o) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta, em especial quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
- p) Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
- q) Permanecer, após a entrega do Cartão-Resposta, nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
- r) Desobedecer qualquer dos regramentos contidos neste Edital.

### **8.1. DA PROVA PRÁTICA**

8.2.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os cargos de **Assistente Administrativo e de Informática e Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural**, imediatamente após a realização da Prova Teórico-Objetiva e de acordo com cronograma a ser publicado juntamente com os locais de prova. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

8.2.2. As Provas Práticas se seguirão tantos dias e horas quanto forem necessários, de acordo com o número de candidatos inscritos em cada certame, a partir da data fixada para início dos trabalhos, conforme publicação dos locais, data e hora das provas teórico-objetivas e práticas.

8.2.3. As Provas Práticas contarão com uma proposta de execução prática na área de realização do concurso, para auferir o conhecimento prático no manuseios de materiais e equipamentos e no desenvolvimento de tarefas relacionadas com as atribuições do cargo pretendido (Anexo I) e os programas das provas de conhecimentos específicos de cada cargo. (Anexo II).

8.2.3.1. **Para o cargo de Assistente Administrativo e de Informática: para execução da prova o candidato deverá criar uma biblioteca no programas de edição disponibilizado e realizar a edição de arquivos de mídia, bem como a pós-produção e finalização do arquivo que será avaliado pela banca examinadora.**

8.2.3.2. **Para o cargo de Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural: para execução da prova o candidato deverá interpretar e executar um mapa de sonorização e iluminação, utilizando os equipamentos e materiais apropriados.**

8.2.4. O julgamento da prova será mediante término da prova, ao fim da qual cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, na presença do candidato, mas sem que nenhum dos presentes tenham acesso as notas.

8.2.5. As notas atribuídas pela Comissão Examinadora ficarão mantidas em invólucro lacrado na presença do candidato, ao final de cada julgamento.



8.2.6. A nota será atribuída na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos.

8.2.7. Os critérios para avaliação da Prova Prática serão os seguintes:

8.2.7.1. **Cargo de Assistente Administrativo e de Informática:**

<b>Critérios de Avaliação – Prova Prática</b>	
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Adequação ao objetivo proposto	De zero a 4 pontos
Criatividade	De zero a 2 pontos
Execução do produto final dentro do tempo previsto	De zero a 4 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>De zero a dez pontos</b>

8.2.7.2. **Cargo de Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural:**

<b>Critérios de Avaliação – Prova Prática</b>	
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Adequação ao objetivo proposto	De zero a 4 pontos
Agilidade	De zero a 2 pontos
Execução do produto final dentro do tempo previsto	De zero a 4 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>De zero a dez pontos</b>

8.2.8. A FUNDARTE disponibilizará, para a realização da prova prática, em igualdade para todos os candidatos os seguintes materiais e equipamentos:

8.2.8.1. **Cargo de Assistente Administrativo e de Informática:**

- macOS High Sierra
- Versão 10.13.6
- iMac (21.5-inch, Mid 2011)
- Processador 2,7 GHz Intel Core i5
- Memória 8 GB 1333 MHz DDR3
- Disco de Inicialização Macintosh SSD
- Gráficos AMD Radeon HD 6770M 512 MB
- Número de Série D25GQON7DHJN
- Final Cut Pro X Version 10.4.6 (programa de edição de vídeo).

8.2.8.2. **Cargo de Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural:**

**Equipamentos de Som:**

- 01 mesa Mackie CFX16 mixer c/ phantom
- 04 caixas Mackie
- 02 caixas staner
- 01 amplificador de potência PA 1000 Staner
- 05 pedestais para microfone
- 05 microfones Leson SM 58

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

- 01 microfone Shure SM 58 s/fio
- 02 microfones Behringer B-5 condensador
- 02 microfones Behringer B-1 condensador

**Equipamentos de Luz:**

- 01 mesa digital 48 canais Neoflash
- 02 hacks de potência 24W (HPL Evolution Séries)
- 14 refletores PAR 64
- 06 refletores PC
- 03 refletores Elipsoidal Telem
- 03 refletores Fresnel
- 03 refletores Set Light
- 01 máquina de fumaça Aura ATF-1500 DMX
- 01 canhão seguidor
- 01 multi cabo 8 vias

**Maquinaria Cênica:**

- 04 varas cênicas (elétricas), com acionamento digital;
- Cortinas de plateia (boca de palco), com acionamento digital.

**Equipamentos de segurança e EPIs:**

- Linhas de vida entre as varas cênicas do palco incluindo conjuntos de talabartes duplos modelo Y;
- Capacete e luva para eletricidade;

8.2.9. A Prova de Prática deverá ser realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

8.2.10. Para o cargo de Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural é obrigatório a utilização dos equipamentos de segurança e EPIs disponibilizados para o candidato realizar a prova, assim como a correta utilização dos mesmos.

8.2.11. A FUNDARTE não se responsabiliza pela incorreta utilização ou a não utilização dos equipamentos de segurança ou EPIs, podendo a Banca Examinadora interromper a qualquer momento a realização da prova em caso do candidato se colocar em risco ou oferecer risco aos presentes na prova.

8.2.12. Quanto à avaliação das provas práticas será considerado:

**8.2.12.1 Cargo Assistente Administrativo e de Informática:**

**a) Em relação à adequação ao objetivo proposto:** Avaliar-se-ão a capacidade de compreensão do candidato em relação à tarefa proposta. Seu entendimento quanto a linguagem técnica relativa à tarefa proposta. Sua compreensão quanto ao manuseio e utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição.

**b) Em relação à criatividade:** Será avaliada a qualidade criativa do candidato na edição do material disponibilizado para realização da prova.

**c) Em relação à execução da tarefa dentro do tempo previsto:** avaliar-se-á a entrega do que foi proposto dentro do prazo previsto para a realização da prova prática.

**8.2.12.2. Cargo Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural:**

**a) Em relação à adequação ao objetivo proposto:** Avaliar-se-ão a capacidade de compreensão do candidato em relação à tarefa proposta. Seu entendimento quanto a linguagem técnica relativa à tarefa proposta. Sua compreensão quanto ao manuseio e utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição.

**b) Em relação à agilidade:** avaliar-se-á a capacidade do candidato de planejamento e organização na execução da tarefa, demonstrando conhecer métodos de execução da tarefa proposta.

**c) Em relação à execução da tarefa dentro do tempo previsto:** avaliar-se-á a entrega do que foi proposto dentro do prazo previsto para a realização da prova prática.

8.2.13. A nota final da prova prática será calculada pela média das notas atribuídas pelos três examinadores multiplicada pelo peso estabelecido para essa prova.

8.2.14. Será atribuída nota zero ao candidato à Prova Prática que:

- a) Fugir ao tema proposto;
- b) Não executar a tarefa proposta;
- c) Faltar ou atrasar-se para o início da prova prática, previsto no cronograma.
- d) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

8.2.15. Os invólucros, devidamente lacrados pelo candidato somente serão abertos no Ato de Abertura dos envelopes contendo as notas das Provas Práticas.

8.2.16. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova Prática, será disponibilizada a consulta das Folhas de Notas e os critérios de pontuação definidos pela Comissão Examinadora.

8.2.17. Outras informações referentes à Prova Prática serão publicadas em Edital específico, conforme Cronograma de Execução.

### **8.3. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada para os cargos de **Assistente Administrativo e de Informática, Auxiliar Administrativo e Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural**.

8.3.2. Os candidatos deverão remeter para o e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br), no prazo estipulado no cronograma do concurso, seu currículo com Memorial Descritivo (currículo comentado) anexando os documentos comprobatórios das titulações listadas, em formato PDF.

8.3.3. O Memorial Descritivo deve ser enviado em **um único arquivo** que contenha todas as informações e comprovações e somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras, ilegíveis ou arquivos em imagem.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

8.3.4. Os títulos serão avaliados por uma comissão técnica, formada por servidores da FUNDARTE, nomeados pela Direção Executiva, que deverá pontuá-los em data anterior à realização do concurso, mantendo as notas em envelopes lacrados, com nota e nome do candidato.

8.3.5. Os envelopes só serão abertos quando da abertura dos resultados em sessão pública.

8.3.6. A prova de títulos somará no máximo 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios fixados, considerando o disposto no Art. 260 do Regimento Interno da FUNDARTE e serão considerados os seguintes títulos:

**8.3.6.1. Cargo de Assistente Administrativo e de Informática:**

**a - Formação: (máximo de 2 pontos)**

- Curso Técnico na área do concurso ou área afim: 0,50 ponto para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**
- Graduação na área do Concurso ou área afim: 01 ponto para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**
- Pós-Graduação Lato Sensu na área do Concurso ou área afim: 02 pontos para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**

**b - Experiência Profissional: (máximo 5 pontos)**

- Atuação em estágio na área do Concurso - 0,5 ponto para cada seis meses completos de atuação, **comprovado somente através de atestado.**
- Atuação profissional na área do Concurso - 02 pontos para cada ano completo de atuação, **comprovado somente através de atestado;**

**c - Cursos de atualização: (máximo 5 pontos)**

- Seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas e cursos na área do concurso ou área afim, **comprovado somente através de certificado ou atestado que contenha a carga horária do evento e que não exceda 5 (cinco) anos da data de publicação do edital** – 0,5 ponto para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 05 horas, 01 ponto para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 20 horas e 02 pontos para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 40 horas.

**8.3.6.2. Cargo de Auxiliar Administrativo:**

**a - Formação: (máximo de 2 pontos)**

- Curso Técnico na área do concurso ou área afim: 0,50 ponto para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**
- Graduação na área do Concurso ou área afim: 01 ponto para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**
- Pós-Graduação Lato Sensu na área do Concurso ou área afim: 02 pontos para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**

**b - Experiência Profissional: (máximo 5 pontos)**

- Atuação em estágio na área do Concurso - 0,5 ponto para cada seis meses completos de atuação, **comprovado somente através de atestado.**
- Atuação profissional na área do Concurso - 02 pontos para cada ano completo de atuação, **comprovado somente através de atestado;**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**c - Cursos de atualização: (máximo 5 pontos)**

- Seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas e cursos na área do concurso ou área afim, **comprovado somente através de certificado ou atestado que contenha a carga horária do evento e que não exceda 5 (cinco) anos da data de publicação do edital** – 0,5 ponto para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 05 horas, 01 ponto para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 20 horas e 02 pontos para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 40 horas.

**8.3.6.3. Cargo de Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural:**

**a - Formação: (máximo de 2 pontos)**

- Curso Técnico na área do concurso ou área afim: 0,50 ponto para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**
- Graduação na área do Concurso ou área afim: 01 ponto para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**
- Pós-Graduação Lato Sensu na área do Concurso ou área afim: 02 pontos para cada curso, **comprovado através de diploma de conclusão ou atestado.**

**b - Experiência Profissional: (máximo 5 pontos)**

- Atuação em outras funções administrativas - 0,5 ponto para cada ano completo de atuação, **comprovado somente através de atestado.**
- Atuação profissional como operador de equipamento de sonorização e/ou iluminação - 02 pontos para cada ano completo de atuação, **comprovado somente através de atestado;**

**c - Cursos de atualização: (máximo 5 pontos)**

- Seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas e cursos na área do concurso ou área afim, **comprovado somente através de certificado ou atestado que contenha a carga horária do evento e que não exceda 5 (cinco) anos da data de publicação do edital** – 0,5 ponto para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 05 horas, 01 ponto para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 20 horas e 02 pontos para cada participação em evento com carga horária igual ou superior a 40 horas.

8.3.7. A nota final da prova de títulos será calculada pela soma das notas atribuídas para os títulos do candidato, multiplicada pelo peso estabelecido para essa prova.

## **CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(o):

9.1.1. Impugnação dos regramentos deste Edital;

9.1.2. Isenção da taxa de inscrição;

9.1.3. Homologação das inscrições;

9.1.4. Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);

9.1.5. Notas das provas teórico-objetiva, práticas e de títulos.



**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**9.2. Os recursos deverão ser realizados no formulário eletrônico, devidamente desidentificados, disponibilizado na Área do Concurso no site da FUNDARTE: [www.fundarte.rs.gov.br.br](http://www.fundarte.rs.gov.br.br).**

9.2.1. Os recursos deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.

9.2.2. Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente desidentificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.

9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Concurso o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os Cargos.

9.4. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

9.5. O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

9.10. O candidato deve basear-se na bibliografia sugerida para fundamentar seu recurso.

9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.

9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos.

9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.

9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.

9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Concurso no site da FUNDARTE, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telegrama, ou outro meio que não o especificado neste Edital.

9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.

9.21. A FUNDARTE se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.

9.23. **POSTO PRESENCIAL PARA RECURSOS:** Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto a FUNDARTE, à Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro – Montenegro RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

## **CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

10.2. Para todos cargos, a nota final do concurso público corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada prova, atribuindo-se os pesos de cada prova, conforme o Capítulo VII, deste edital.

10.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.3.1. **PRIMEIRA PREFERÊNCIA LEGAL:** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

10.3.2. **SEGUNDA PREFERÊNCIA LEGAL:** Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com o exposto nos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal.

10.3.3. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 1º) Maior pontuação na prova Prática;
- 2º) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- 3º) Maior pontuação na prova de Títulos;
- 4º) **SORTEIO PÚBLICO**, se o empate persistir, a ser realizado e regulamentado pelo Edital de Convocação (se necessário).

10.3.4. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.

10.3.4.1 A comprovação para validação do subitem 10.3.1. dar-se-á através do envio de documento oficial conforme item 8.1.6, anexando na ficha de inscrição, durante o período de inscrições. A comprovação para validação do subitem 10.3.2. dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, anexando na ficha de inscrição, durante o período de inscrições. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes).

10.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Concurso Público.

10.4.1. As classificações especiais (pessoas com deficiência e afro-brasileiros) serão divulgadas no resultado final e em listas separadas, obedecendo a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto à FUNDARTE.

11.2.1. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) mediante envio de e-mail [concurso2022fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022fundarte.rs.gov.br) até o dia da homologação dos resultados finais. Após esta data, a atualização de dados deve ser dirigida à FUNDARTE.

**11.3. O Concurso terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da FUNDARTE.**

11.4. As nomeações para posse serão feitas através de Portarias da Direção Executiva da FUNDARTE. A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período. Se a posse não se der dentro do prazo, a nomeação será tornada sem efeito. O exercício terá início no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da posse. Se o empossado não entrar em exercício dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de nomeação.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

11.5. Para o provimento do cargo, deverão ser apresentados os documentos que comprovem os seguintes requisitos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; b) estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) possuir idade mínima de 18 anos; e) possuir a escolaridade e titulação exigida para o cargo; f) não registrar antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos direitos civis e políticos; g) ter boa saúde física e mental;

11.6. No caso de nomeação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de cargo, cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a posse, ou a última declaração de imposto de renda.

11.7 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições: a) ser considerado apto na inspeção de saúde; b) apresentação do original dos seguintes documentos exigidos conforme edital. b.1 Requisitos do cargo exigidos neste Edital; b.2 Documentos indispensáveis para a posse do servidor, conforme art. 100 do Regimento Interno da FUNDARTE.

11.8. O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar à FUNDARTE qualquer alteração de endereço sob pena de, em não sendo encontrado, passarem automaticamente para o final da lista de classificação sendo em seus lugares nomeados os candidatos classificados nas posições seguintes.

11.9. Nomeado para apresentar os documentos necessários para posse, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício do Cargo, poderá requerer, por escrito, à Direção da FUNDARTE, para que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou o concurso, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser nomeados e peçam reclassificação.

11.10. A reclassificação prevista no item anterior somente poderá ser requerida uma vez, pelo candidato aprovado. Na próxima nomeação para apresentar os documentos necessários à posse, o candidato que não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato de nomeação, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

11.11. O candidato que, nomeado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer a reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato de nomeação, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

11.12. Os candidatos enquadrados como pessoas com deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.13. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo será feita no ato da posse, através de atestado firmado por médico da rede oficial de saúde;

11.14. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma inspeção médica oficial, contratada pela FUNDARTE, para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.15. O candidato com deficiência, aprovado e nomeado para o cargo, poderá também, durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

**11.16. A convocação para o provimento do cargo se dará através de CARTA REGISTRADA com aviso de recebimento, para o endereço constante na ficha de inscrição ou resultante de atualização.**

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

12.2. Os candidatos convocados serão empossados sob os regramentos da Lei de Criação da FUNDARTE, do Estatuto da FUNDARTE e do Regimento Interno da FUNDARTE.

12.3. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Concurso Público.

12.4. Quaisquer materiais de apoio elaborados, por terceiros, especificamente para este Concurso Público não apresentam relação alguma com a FUNDARTE, tais como apostilas, cursos, entre outros.

12.5. A FUNDARTE reserva-se o direito de cobrar taxa de emissão de documentos, solicitado por candidato, que importe em declaração específica e individual.

12.6. As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da FUNDARTE e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da FUNDARTE, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

12.6.1. O candidato e/ou terceiro que contribuir, direta ou indiretamente, para violar os direitos autorais das provas e questões que tiver acesso, poderá ser eliminado do certame, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

12.9. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer



**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

candidatos divulgadas através da Área do Concurso ou por editais, tais como local específico de realização de prova, resposta a recurso interposto, classificação, entre outros.

12.10. **VISTAS DE DOCUMENTOS:** Será oportunizado vistas do Cartão-Resposta da prova teórico-objetiva e da folha de nota da prova prática e de títulos em concomitância ao período de recursos respectivos, iniciando com a publicação do edital de notas e encerrando um dia antes do término do prazo de recursos. A solicitação deve ser efetuada pelo e-mail [concurso2022@fundarte.rs.gov.br](mailto:concurso2022@fundarte.rs.gov.br).

12.11. **ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO:** Os invólucros de provas contendo os cartões-resposta da prova teórico- objetiva serão abertos e corrigidos em ato público presencial a ser realizado em local, data e horário a ser divulgado pelo Edital de Convocação para a Prova Teórico-Objetiva.

12.12. A FUNDARTE não fornecerá atestado de comparecimento em quaisquer provas. O candidato deve utilizar-se das publicações oficiais para comprovar sua participação nas provas.

12.13. Para trabalhar com arquivos no formato PDF – único formato de arquivo aceito no sistema da FUNDARTE – obtenha o software gratuito do Acrobat Reader em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/>.

12.14. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.15. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: (1º) a específica sobre a genérica, (2º) a primeira que ocorrer e (3º) a mais benéfica ao maior número de candidatos.

12.16. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDARTE, em conjunto com a Direção Executiva da FUNDARTE.

12.18. Fazem parte do presente Edital:

12.18.1. Anexo I - Atribuições dos Cargos;

12.18.2. Anexo II - Programas das Provas;

12.18.3. Anexo III - Requerimento de Condições Especiais para o dia da Prova;

12.18.4. Anexo IV - Autodeclaração para Candidatos que se Declararam Negros e Pardos;

12.18.5. Anexo V - Modelo de Laudo Médico para Candidato que deseja concorrer à Reserva de vaga para Pessoas Com Deficiência;

12.18.6. Anexo VI - Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

12.18.7. Anexo VII – Formulário para Recursos

### **CAPÍTULO XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

13.1. Delega-se competência à Comissão de Concursos da FUNDARTE, para:

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

- 13.1.1. Receber os requerimentos de inscrições e isenções;
- 13.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- 13.1.3. Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
- 13.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital;
- 13.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- 13.1.6. Prestar informações sobre os Concursos dentro de sua competência;
- 13.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio ao analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;
- 13.1.8. Responder, em conjunto com a FUNDARTE, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

**CAPÍTULO XIV – DO FORO**

- 14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da comarca de Montenegro/RS.

Montenegro/RS, 29 de julho de 2022.

Rodrigo Endres Kochenborger  
Vice-diretor Executivo  
FUNDARTE

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Preparar material de apoio ao ensino, promocional ou administrativo, auxiliando nas atividades administrativas, complementares e/ou de apoio às ações docentes ou de gestão;
- b) Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de informática que envolvam conhecimentos de software e hardwares, inclusive auxiliando nas operações de comando e controle da TV Cultura de Montenegro, auxiliando na edição de vídeos e nos serviços ligados a transmissão do canal de TV;
- c) Demais atribuições previstas no artigo 239, do Regimento Interno da FUNDARTE.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: de 20 (vinte) horas semanais a 40 (quarenta) horas semanais, conforme artigo 264, do Regimento Interno da FUNDARTE, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.  
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:**

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio completo.

**REMUNERAÇÃO:**

Básico para 40 (quarenta) horas semanais - referente ao mês de abril de 2022 - repouso semanal remunerado já incluído: **R\$ 2.087,75 (Dois mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, por mês.  
Auxílio-Alimentação (básico 40 horas semanais) de R\$ 446,53 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)  
Vale Transporte nos termos da legislação.

**VAGAS:**

Ampla Concorrência: 1 (uma) vaga e Cadastro Reserva.  
Vagas Pessoas com Deficiência: 10% das vagas e Cadastro Reserva.  
Vagas Autodeclarados Afro-brasileiros: 12% das vagas e Cadastro Reserva.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) executar tarefas auxiliando nas atividades administrativas. Atender público interno e externo, receber e encaminhar alunos e visitantes para os setores competentes, dar informações, atender e fazer telefonemas, auxiliar na confecção de material gráfico e de divulgação, auxiliar na atualização do sistema de cadastro da mala direta e auxiliar em outras atividades afins;
- b) demais atribuições previstas no artigo 239, do Regimento Interno da FUNDARTE.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: de 20 (vinte) horas semanais a 40 (quarenta) horas semanais, conforme artigo 264, do Regimento Interno da FUNDARTE, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.  
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:**

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio completo.

**REMUNERAÇÃO:**

Básico para 40 (quarenta) horas semanais - referente ao mês de abril de 2022 - repouso semanal remunerado já incluído: **R\$ 1.266,78 (Mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, por mês.

Auxílio-Alimentação (básico 40 horas semanais) de R\$ 446,53 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Vale Transporte nos termos da legislação.

**VAGAS:**

Ampla Concorrência: 1 (uma) vaga e Cadastro Reserva.

Vagas Pessoas com Deficiência: 10% das vagas e Cadastro Reserva.

Vagas Autodeclarados Afro-brasileiros: 12% das vagas e Cadastro Reserva.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Limpeza e manutenção das instalações físicas internas e externas, móveis e equipamentos;
- organização e manutenção de mobiliários e equipamentos;
- serviços de entrega interna e atendimento e outras atividades afins;
- demais atribuições previstas no artigo 239, do Regimento Interno da FUNDARTE.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: de 20 (vinte) horas semanais a 40 (quarenta) horas semanais, conforme artigo 264, do Regimento Interno da FUNDARTE, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:**

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: 3ª série do Ensino Fundamental.

**REMUNERAÇÃO:**

Básico para 40 (quarenta) horas semanais - referente ao mês de abril de 2022 - repouso semanal remunerado já incluído: **R\$ 1.266,78 (Mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, por mês.

Auxílio-Alimentação (básico 40 horas semanais) de R\$ 446,53 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Vale Transporte nos termos da legislação.

**VAGAS:**

Ampla Concorrência: Cadastro Reserva.

Vagas Pessoas com Deficiência: 10% das vagas e Cadastro Reserva.

Vagas Autodeclarados Afro-brasileiros: 12% das vagas e Cadastro Reserva.

**OPERADOR TÉCNICO DE TEATRO E ESPAÇO CULTURAL**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Instalar, testar e operar equipamentos de iluminação cênica, audiovisual e sonorização de espetáculos, aulas, ensaios e eventos em geral, ocorridos no Teatro Therezinha Petry Cardona, na Galeria de Arte Loide Schwambach ou em outro local (unidades móveis) designado pela Coordenação

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

de Eventos da FUNDARTE;

b) Afinar os refletores conforme esquema de iluminação;

c) Instalar e testar microfones e demais equipamentos de som;

d) Orientar a movimentação dos instrumentos e equipamentos de palco;

e) Efetuar manutenção preventiva (pequenos reparos) nos componentes que integram o sistema de iluminação e sonorização do Teatro Therezinha Petry Cardona, da Galeria de Arte Loide Schwambach, bem como equipamentos integrantes de unidades móveis de som e de luz;

f) Efetuar manutenção preventiva (pequenos reparos) nas cadeiras da plateia e cortinas do Teatro Therezinha Petry Cardona ou solicitar procedimento para contratação de terceiro que realize o serviço;

g) Verificar, reparar e/ou solicitar manutenção ao Coordenador de Eventos, de aparelhos e equipamentos de iluminação e sonorização, instrumentos cenotécnicos e ar condicionado do Teatro Therezinha Petry Cardona e da Galeria de Arte Loide Schwambach;

h) Zelar pelo uso dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, bem como pelas instalações e mobiliários pertencentes ao Teatro Therezinha Petry Cardona;

i) Controlar e atualizar o depósito de insumos necessários à prática de iluminação cênica e sonorização de eventos, incluindo ferramentas inerentes à atividade;

j) Receber, conferir e zelar pelas ferramentas e demais itens, sob sua guarda, necessários à realização de suas tarefas;

k) Providenciar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Teatro Therezinha Petry Cardona, quando realizada por terceiros;

l) Comunicar ao superior imediato todos os problemas relacionados às instalações e aos equipamentos que possam dificultar ou impedir a realização do evento planejado;

m) Montar, afinar e desmontar o Rider técnico de luz e som;

n) Acompanhar e orientar os profissionais de iluminação e sonorização, no que diz respeito ao equipamento instalado no Teatro Therezinha Petry Cardona, quando estes estiverem em circulação e/ou temporada nos espaços sob sua responsabilidade;

o) Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, sempre que requisitado;

q) Demais atribuições previstas no artigo 239, do Regimento Interno da FUNDARTE.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: de 20 (vinte) horas semanais a 40 (quarenta) horas semanais, conforme artigo 264, do Regimento Interno da FUNDARTE, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:**

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio completo.

**REMUNERAÇÃO:**

Básico para 40 (quarenta) horas semanais - referente ao mês de abril de 2022 - repouso semanal remunerado já incluído: **R\$ 2.087,75 (Dois mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, por mês.

Auxílio-Alimentação (básico 40 horas semanais) de R\$ 446,53 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Vale Transporte nos termos da legislação.

**VAGAS:**

Ampla Concorrência: Cadastro Reserva.

Vagas Pessoas com Deficiência: 10% das vagas e Cadastro Reserva.

Vagas Autodeclarados Negros: 12% das vagas e Cadastro Reserva.



**ZELADOR**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- a) Inspecciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o prédio nas condições de asseio requeridas; executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno da fundação, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações e levando à administração os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar dos usuários do prédio; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações.
- b) Demais atribuições previstas no artigo 239, do Regimento Interno da FUNDARTE.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: de 20 (vinte) horas semanais a 40 (quarenta) horas semanais, conforme artigo 264, do Regimento Interno da FUNDARTE, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.  
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:**

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Ensino Fundamental.

**REMUNERAÇÃO:**

Básico para 40 (quarenta) horas semanais - referente ao mês de abril de 2022 - repouso semanal remunerado já incluído: **R\$ 1.266,78 (Mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, por mês.

Auxílio-Alimentação (básico 40 horas semanais) de R\$ 446,53 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Vale Transporte nos termos da legislação.

**VAGAS:**

Ampla Concorrência: 1 (uma) vaga e Cadastro Reserva.

Vagas Pessoas com Deficiência: 10% das vagas e Cadastro Reserva.

Vagas Autodeclarados Negros: 12% das vagas e Cadastro Reserva.

## **ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS**

**\*\*\*Os programas sugeridos poderão ser utilizados pela Banca Examinadora, mas este referencial não retira o direito da Banca de se embasar em atualizações, títulos e publicações não citadas neste anexo. Este anexo tem apenas o caráter orientador.**

\*\*\*As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

\*\*\*As atualizações das leis devem ser consideradas na data de publicação deste Edital.

## **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA**

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA** **PROGRAMA**

Compreensão e interpretação de texto. Encontros vocálicos, Encontros consonantais, Dígrafos. Ortografia e Acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Estrutura e Formação de Palavras. Classes de palavras: definições, flexões, emprego. Colocação pronominal. Frase, oração e período. Termos da oração. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coerência e Coesão. Discurso Direto e Indireto e Indireto livre.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ANDRÉ, Hildebrando A. de. **Gramática Ilustrada**. São Paulo: Moderna, 2001.  
BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37ª ed. rev. ampl. – Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.  
CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.  
CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.  
SAVIOLI, Francisco Platão, FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto; leitura e redação**, 17 ed. São Paulo: Ática, 2004.

#### **LEGISLAÇÃO**

##### **PROGRAMA**

A FUNDARTE: da instituição e seus fins; do patrimônio; do plano de carreira dos servidores; das proibições; das responsabilidades; das penalidades; da carreira dos funcionários administrativos; dos eventos e grupos artísticos; dos processos internos.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Disponível na Biblioteca e no Site da FUNDARTE)**

Lei de Criação da FUNDARTE e alterações.  
Estatuto da FUNDARTE.  
Regimento Interno da FUNDARTE.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **PROGRAMA**

Editar/Cortar/Juntar/Aparar vídeos; Auto Sincronizar Áudio. Tipos: MP4, MTS/M2TS, MXF, AVI, MOV, DV, M4V, MPEG, WMA, WMV; Aplicar transições, animações e filtros em qualquer faixa de vídeo. Unir clipes de vídeo e outra mídia e aplicar efeitos como a tela verde e modos de mistura por exemplo; o programa utilizado pela instituição é o Final Cut Pro X Version 10.4.6.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

Sites dos fabricantes dos aplicativos apontados.

Cropalato, Marcos. **Final Cut: introdução a edição de vídeos**. Disponível em < <https://www.alura.com.br/conteudo/final-cut-introducao-edicao-video> >. Acessado em: 21/05/2022.

ProClass Treinamentos. **Curso Gratuito de Final Cut Pro X - Com Material para Download**. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=UOUUn4qIN9yM> >. Acessado em: 21/05/2022

Apple Inc. **Final Cut Pro User Guide**. Disponível em < <https://support.apple.com/pt-br/guide/final-cut-pro/welcome/mac> >. Acessado em: 21/05/2022.

Rothermich, Edgar. **Final Cut Pro X 10.4 - How it Works: A different type of manual - the visual approach**. Ed. Createspace Independent Publishing Platform, 2018.

CANNITO, Newton. **Televisão na era digital: interatividade, convergência e novos modelos de negócio**. São Paulo, SP: Summus, 2009.

DANCYGER, Ken. **Técnicas de edição para cinema e vídeo: história, teoria e Prática**. Elsevier, 2003.

FILHO, Daniel. **O circo eletrônico: fazendo TV no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2001. ISBN 85-7110-594-4.

KELLISON, Cathrine. **Produção e direção para TV e vídeo: uma abordagem prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. ISBN 978-8-5352-2202-9.

TOURINHO, Carlos. **Inovação no telejornalismo: o que você vai ver a seguir**. Espaço Livro, Vitória, 2009.

## **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

## **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

#### **PROGRAMA**

Compreensão e interpretação de texto. Encontros vocálicos, Encontros consonantais, Dígrafos. Ortografia e Acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Estrutura e Formação de Palavras. Classes de palavras: definições, flexões, emprego. Colocação pronominal. Frase, oração e período. Termos da oração. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coerência e Coesão. Discurso Direto e Indireto e Indireto livre.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ANDRÉ, Hildebrando A. de. **Gramática Ilustrada**. São Paulo: Moderna, 2001.

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37ª ed. rev. ampl. – Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.

SAVIOLI, Francisco Platão, FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto; leitura e redação**, 17 ed. São Paulo: Ática, 2004.

**LEGISLAÇÃO**

**PROGRAMA**

A FUNDARTE: da instituição e seus fins; do patrimônio; do plano de carreira dos servidores; das proibições; das responsabilidades; das penalidades; da carreira dos funcionários administrativos; dos eventos e grupos artísticos; dos processos internos.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Disponível na Biblioteca e no Site da FUNDARTE)**

Lei de Criação da FUNDARTE e alterações.

Estatuto da FUNDARTE.

Regimento Interno da FUNDARTE.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROGRAMA**

Conceitos e definições de administração. Teorias administrativo-organizacionais. Definições básicas e constituição de fundações públicas a sua natureza jurídica. O contexto atual da administração. Competência técnica no âmbito institucional. A dinâmica da gestão empresarial: planejamento, organização, coordenação; procedimentos de administração. Processos administrativos, organograma, fluxograma, rotina administrativa, diagrama de pareto e processos operacionais. Práticas administrativas e as funções do assistente administrativo nas práticas da administração.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ARAUJO, Luis César G. de. Teoria geral da administração; aplicações e resultados nas empresas brasileiras. São Paulo: Atlas, 2004.

CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 9. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: JusPODIVM, 2021.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

ARAUJO, Luis Cesar G. de. Teoria geral da administração : aplicação e resultados nas empresas brasileiras. 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004. 634p.

DRUCKER, Peter F. 50 casos reais de administração. 2010

MEIRELES, Manuel; PAIXÃO, Marisa Regina. Teorias da administração; clássicas e modernas. São Paulo: Futura, 2003.

WARD, Michel. 50 Técnicas essenciais da administração. São Paulo: Nobel, 1998.

POSSARLE, Roberto. Ferramentas da Qualidade. São Paulo: Senai – SP, 2017.

## **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **PROGRAMA**

Compreensão de texto (identificação de ideias principais e secundárias; Sinônimos e antônimos; Sílabas: número e sílaba tônica; Substantivo: gênero e número; Adjetivo; Verbo: modo indicativo; Sinais: til e cedilha; Grafia do r/rr, c/ç, s/ss, emprego da letra m antes de p/b; Tipos de frase.

##### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ANDRÉ, Hildebrando A. de. **Gramática Ilustrada**. São Paulo: Moderna, 2001.  
BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37ª ed. rev. ampl. – Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.  
CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.  
CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.  
SAVIOLI, Francisco Platão, FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto; leitura e redação**, 17 ed. São Paulo: Ática, 2004.

#### **LEGISLAÇÃO**

##### **PROGRAMA**

A FUNDARTE: da instituição e seus fins; do patrimônio; do plano de carreira dos servidores; das proibições; das responsabilidades; das penalidades; da carreira dos funcionários administrativos; dos eventos e grupos artísticos; dos processos internos.

##### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Disponível na Biblioteca e no Site da FUNDARTE)**

Lei de Criação da FUNDARTE e alterações.  
Estatuto da FUNDARTE.  
Regimento Interno da FUNDARTE.

## **OPERADOR TÉCNICO DE TEATRO E ESPAÇO CULTURAL**

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **PROGRAMA**

Compreensão e interpretação de texto. Encontros vocálicos, Encontros consonantais, Dígrafos. Ortografia e Acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Estrutura e Formação de Palavras. Classes de palavras: definições, flexões, emprego. Colocação pronominal. Frase, oração e período. Termos da oração. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coerência e Coesão. Discurso Direto e Indireto e Indireto livre.



## **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ANDRÉ, Hildebrando A. de. **Gramática Ilustrada**. São Paulo: Moderna, 2001.  
BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37ª ed. rev. ampl. – Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.  
CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.  
CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.  
SAVIOLI, Francisco Platão, FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto; leitura e redação**, 17 ed. São Paulo: Ática, 2004.

## **LEGISLAÇÃO**

### **PROGRAMA**

A FUNDARTE: da instituição e seus fins; do patrimônio; do plano de carreira dos servidores; das proibições; das responsabilidades; das penalidades; da carreira dos funcionários administrativos; dos eventos e grupos artísticos; dos processos internos.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Disponível na Biblioteca e no Site da FUNDARTE)**

Lei de Criação da FUNDARTE e alterações.  
Estatuto da FUNDARTE.  
Regimento Interno da FUNDARTE.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **PROGRAMA**

Refletores, conhecimento dos tipos existentes e suas utilizações. Mesa de iluminação analógica e digital. Glossário de palco. Maquinaria. Mapa de luz, montagem e afinação. Protocolo DMX, LED e Efeitos.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

CABRAL, Carlos. **Manual de iluminação**. Lisboa: INATEL, 2003.  
CAMPOS, Geir, **Glossário de termos técnicos do espetáculo**. Rio de Janeiro: Editora Universitária, Universidade Federal Fluminense, 1989.  
DULTRA, Pedro. **Em cena o iluminador**. Rio de Janeiro: Música e Tecnologia, 2013.  
PAVIS, Patrice. **Dicionário de Teatro**, 3ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.  
Secretaria da Cultura do Governo do Paraná. **Paranização – Fluxograma de capacitação técnica**. Disponível em: <http://glossarioctec.blogspot.com.br/2011/04/organograma-teatral.html>. Acesso em ago.2015.  
SANTANA, Marcelo Augusto. **Haja luz! Manual de iluminação Cênica**. Editora Senac.  
ASSIS, Rodrigo Costa. **Design da iluminação**. Gráfica e editora América.

## **ZELADOR**

## **CONHECIMENTOS BÁSICOS**



## **LÍNGUA PORTUGUESA**

### **PROGRAMA**

Compreensão de texto (identificação de ideias principais e secundárias; Sinônimos e antônimos; Sílabas: número e sílaba tônica; Substantivo: gênero e número; Adjetivo; Verbo: modo indicativo; Sinais: til e cedilha; Grafia do r/rr, c/ç, s/ss, emprego da letra m antes de p/b; Tipos de frase.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

ANDRÉ, Hildebrando A. de. **Gramática Ilustrada**. São Paulo: Moderna, 2001.  
BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37ª ed. rev. ampl. – Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.  
CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.  
CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.  
SAVIOLI, Francisco Platão, FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto; leitura e redação**, 17 ed. São Paulo: Ática, 2004.

## **LEGISLAÇÃO**

### **PROGRAMA**

A FUNDARTE: da instituição e seus fins; do patrimônio; do plano de carreira dos servidores; das proibições; das responsabilidades; das penalidades; da carreira dos funcionários administrativos; dos eventos e grupos artísticos; dos processos internos.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Disponível na Biblioteca e no Site da FUNDARTE)**

Lei de Criação da FUNDARTE e alterações.  
Estatuto da FUNDARTE.  
Regimento Interno da FUNDARTE.

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Necessidades de Condições Especiais para o dia de prova:**

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento do Cartão resposta
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 18)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Sala próxima ao banheiro
- Tempo adicional de 01 (uma) hora
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Motivo/Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_ (CRM: \_\_\_\_\_)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE  
DECLARAM NEGROS OU PARDOS**

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA  
AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

**Dados pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_Documento: \_

Data de nascimento: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Dados da Inscrição:**

Cargo/Cargo: \_\_\_\_\_ Nº inscrição: \_\_\_\_

**Autodeclaração:**

Eu \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros, com base na Lei Complementar nº 746/2014 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou ( ) **Preto** ( ) **Pardo**.

Autorizo também a Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Concurso.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

**Obs.: A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.**

**ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA  
CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

INFORMAÇÕES GERAIS O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDARTE. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências deste Edital: a) Ter data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à publicação deste Edital; b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
Documento de Identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
foi submetido(a), nesta data, a exame clínico sendo  
identificada a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_.

**a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ):**

( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia ( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Ostomia ( ) Nanismo ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida.

**b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):**

( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis; ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis; ( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis; ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

**c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):**

( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível; ( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção. ( ) Visão monocular.

**d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Histórico da patologia: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo



**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

De acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 6.607/2019, o candidato requer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, apresentando o seguinte motivo:

- ( ) Inciso I - Inscrito no Cadastro Único ( ) Inciso III - Doador Voluntário de Medula Óssea  
( ) Inciso II - Família de Baixa Renda \* ( ) Inciso IV - Doador de Sangue

**OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato, além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, anexar os documentos comprobatórios e proceder conforme este Edital.**

**INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO**

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) CASADO(A) ( ) DIVORVIADO(A) ( ) VIÚVO(A)

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**\*INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA – SOMENTE PARA O MOTIVO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA Decreto 11.016/2022 – Art. 5º, II - Renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo Assinalar as pessoas que residem com o candidato.**

- ( ) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO ( ) PAI ( ) MÃE ( ) IRMÃOS \* ( ) FILHOS\* ( ) ENTEADO\*  
( ) OUTROS (citar): \_\_\_\_\_

Total de pessoas que moram com o candidato: \_\_\_\_\_

\*Declaro que essas pessoas são solteiras.

**CONDIÇÕES PROFISSIONAIS – Assinalar a situação correspondente ao candidato, do cônjuge ou companheiro, se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro.**

Descrição de Renda	CANDIDATO	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	PAI	MÃE	IRMÃO	FILHO	ENTEADO	OUTRO
Aposentado								
Autônomo								
Beneficiário								
Desempregado								
Nunca trabalhou								
Pensionista								
Servidor público								
Trabalhador com carteira assinada								
Outros: _____								

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

**CARGO (Marque apenas um)**

---

- Assistente Administrativo e de Informática
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Operador Técnico de Teatro e Espaço Cultural
- Zelador

**RECURSO (Marque apenas um) - Utilizar um formulário para cada recurso**

---

- Impugnação dos Regramentos do Edital
- Pagamento da taxa de inscrição
- Homologação das inscrições
- Reabertura das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada)
- Reabertura das provas teórico-objetivas
- Reabertura das provas práticas
- Reabertura das provas de títulos

**ITEM OBJETO DO RECURSO – Seja claro, consistente e objetivo**

---

**FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA/CONSISTÊNCIA ARGUMENTATIVA - Seja claro, consistente e objetivo**

---

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Os recursos deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.

O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Concurso no site da FUNDARTE, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.